



**LEI Nº 2.279** de 20 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública Sindicato Rural de Casimiro de Abreu e Rio das Ostras, registrado no CNPJ 30.415.681/0001-10.

Art. 2º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO